



RCU

# REVISTA CIENTÍFICA UNIENSINO

# TURISMO SEGURO: UMA PROPOSTA PARA FORTALECER A CREDIBILIDADE INSTITUCIONAL DA PMPR E MITIGAR RISCOS

## SAFE TOURISM: A PROPOSAL TO STRENGTHEN THE INSTITUTIONAL CREDIBILITY OF THE MILITARY POLICE OF PARANÁ AND MITIGATE RISKS

Aurélio de Santa Clara<sup>1</sup>

Felipe Podzwato Borne<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente estudo, objetiva a apresentação de proposta de estruturação de policiamento especializado e para o incremento de ferramentas, capacitação, ações e aplicação de policiamento ostensivo especializado em turismo, em busca de melhorias e aumento da proteção ao turista no estado do Paraná, viabilizando serviços especializados, orientações, acesso a aplicativos com facilidades de obtenção de serviços do Estado, além de angariar prestígio e credibilidade tanto da Polícia Militar, quanto dos serviços ofertados no estado do Paraná.

**Palavras-chave:** Polícia Militar do Paraná, turismo, policiamento especializado.

### ABSTRACT

The present study aims to propose a framework for specialized policing and to enhance tools, training, actions, and the application of specialized overt policing in tourism. The goal is to improve and increase protection for tourists in the State of Paraná by providing specialized services, guidance, access to apps that facilitate obtaining state services, and to garner prestige and credibility for both the Military Police and the services offered in the State of Paraná.

**Keywords:** Paraná Military Police, tourism, specialized policing.

<sup>1</sup> Oficial da Polícia Militar do Paraná, Bacharel em Administração Pública pela Universidade Estadual de Ponta Grossa; Pós-graduado em Gestão Pública; Pós-graduado em Direitos Humanos; Pós-graduado em Segurança Pública.

<sup>2</sup> Oficial da Polícia Militar do Paraná, bacharel em Direito e pós-graduado em Ciências Jurídicas, pós-graduado em Segurança Pública..

## 1 INTRODUÇÃO

O Planejamento Estratégico da (plano de metas) da Polícia Militar do Paraná (PMPR) 2022-2035, busca por meio de estudos, projetos e ações, a melhoria e avanço da instituição, traçando objetivos e buscando por meio de novas práticas, superar as fraquezas observadas na atividade profissional e no cumprimento das missões da PMPR, sob a ótica da visão de futuro.

A busca das metas a serem alcançadas pela PMPR, assim como a transformação das fraquezas em novas oportunidades para implementação de programas e projetos modernos, buscando a modernização das formas de atendimento e das ações policiais em locais turísticos, poderá impulsionar a credibilidade da instituição, de forma a ganhar maior confiança, aceitação e também prestígio junto a toda a sociedade.

Esta construção, pretende contribuir para que a força policial estadual possa ser credora de inúmeros benefícios, dos quais elencamos: o reconhecimento social e a obtenção de recursos públicos oriundos de projetos, quer seja no âmbito legislativo, quanto do executivo, tanto no cenário nacional, como no estadual.

Deste modo, ao direcionar os esforços em ações mais eficazes, buscando também a melhoria da credibilidade institucional, além de diminuir a incidência de delitos, poderemos certamente entender que, ao buscar o objetivo de redução dos riscos ao turista, ações ostensivas e preventivas estarão enaltecendo o trabalho e ações da Polícia Militar. Um atendimento com maior qualidade, e de forma efetiva será proporcionado ao turista, potencializando as ações direcionadas aos estrangeiros, os quais geralmente enfrentam enormes dificuldades para interagir, compreender e comunicar-se com os Policiais Militares, responsáveis pela segurança pública no estado do Paraná, quando são vítimas de delitos em geral, de tal forma que estes são os maiores prejudicados quando tratamos de perdas de pertences pessoais de suma importância, como documentos, dinheiro, cartões, medicamentos, entre outros.

## **2 METODOLOGIA**

Para a realização do presente artigo foi utilizado o método de pesquisa descritiva, com finalidade de analisar as variáveis relacionadas ao policiamento especializado direcionado ao atendimento de turistas no estado do Paraná, bem como discorrer sobre as oportunidades institucionais para a Polícia Militar do Paraná, superando os obstáculos à implementação do modelo de policiamento adequado.

Dessa forma, a pesquisa será baseada no estudo de conceitos trazidos por doutrinadores e pesquisa documental no arcabouço jurídico, buscando embasar a necessidade de atendimento ao público-alvo e aprimoramento do efetivo policial no que concerne ao modelo de policiamento a ser estudado.

## **3 TURISMO E SEGURANÇA PÚBLICA**

Atualmente com maior força, mas já de longa data, a sociedade procura experiências de vida integrada, socialmente ativa e de forma global. Neste aspecto apresentado, podemos evidenciar a “vida em movimento”, ou seja, as pessoas indo e vindo, buscando alternativas, opções e oportunidade de viajar, conhecer novos lugares, sejam eles locais onde as alternativas sejam na área profissional, comercial ou dentro da atividade turística, ou ainda ligado a várias alternativas simultaneamente. Estas buscas, as quais de forma bem evidente vem obtendo enorme espaço na destinação e disponibilidade do tempo das pessoas, além disso, vem ganhando amplitude e maior alcance na circulação de pessoas em determinados locais e regiões do estado do Paraná, fato que motivou o desenvolvimento da presente obra.

De acordo com Nuñez (2017), o impacto da violência na vida social é significativo, de modo que tende a afetar inclusive o cotidiano das pessoas, acaba ainda por influenciar suas decisões na hora de escolher destinos turísticos. Pode se afirmar que nesse contexto, a segurança pública se torna essencial na prestação de serviços voltados tanto para visitantes quanto para os moradores locais, sendo um

fator crucial para que a imagem do destino se desenvolva e se firme como atrativo para turistas e viajantes de passagem.

Nesse sentido a Organização Mundial do Turismo, entidade que integra a Organização das Nações Unidas desenvolveu o Código de Ética Mundial para o Turismo. No presente documento é afirmado o direito ao turismo e à liberdade de locomoção turística e diante disso, a necessidade de uma atuação cooperada entre as autoridades públicas e o próprio turista. Destaca-se a alínea 4 do art. 1º:

4. As autoridades públicas têm a missão de assegurar a proteção dos turistas e dos visitantes, assim como de seus pertences. Neste sentido, prestarão especial atenção aos turistas estrangeiros, devido a sua particular vulnerabilidade. Com esta finalidade, facilitarão o estabelecimento de meios de informação, prevenção, proteção, seguro e assistência específicos que correspondam às suas necessidades. Os atentados, agressões, sequestros e ameaças dirigidos contra turistas ou trabalhadores do setor turístico, assim como a destruição intencional de instalações turísticas ou de elementos do patrimônio cultural ou natural devem ser condenados e reprimidos com severidade, em conformidade com a respectiva legislação nacional. (OMT, 1999)

O Decreto nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, que aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares, traz em seu bojo a conceituação de Ordem Pública:

Ordem Pública - Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum. (BRASIL, 1983)

O conceito de ordem pública ainda, ao decorrer do tempo, foi aprimorado, sendo demonstrado por Thiago Augusto Vieira (VIEIRA, 2016):

[...]cumpre sintetizar que a ordem pública é uma noção de valor que decorre do conjunto de regras jurídicas e regras extrajurídicas, ou lei e moral, ou regras formais e regras informais, reconhecidas, aceitas e legitimadas pela comunidade. A noção da ordem pública encontra-se categorizada em quatro pilares, quais sejam a salubridade, a segurança, a tranquilidade e a dignidade da pessoa humana- Pode-se afirmar ainda que ordem pública é produto das relações humanas e ambientais em determinado contexto,

tempo e espaço, que permite a convivência salutar, harmoniosa e pacífica (Vieira, 2016).

Tal conceituação converge com o conteúdo do Código de Ética Mundial para o turismo, de modo que a Ordem Pública promove a convivência pacífica do turista, do prestador de serviço da área do turismo e das autoridades públicas envolvidas em proporcionar o ambiente favorável para tanto.

O anseio por uma segurança pública especializada no atendimento ao turista está alinhado também com as disposições da Lei Federal nº 13.675/18, a qual trata sobre a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

No referido dispositivo é possível notar uma preocupação por parte da Administração Pública na prestação do serviço com a devida qualidade, com enfoque tanto no polo passivo quanto no polo ativo, ou seja, no profissional de segurança pública.

Do citado diploma legal se destaca a necessidade da atuação com respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos, ademais é previsto como diretriz da PNSPDS a formação e capacitação continuada do policial militar (BRASIL, 2018).

No mesmo sentido, a Política Nacional de Turismo, instituída pela Lei 11.771/08, define atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, destacando-se o seguinte trecho do diploma legal:

Art. 5º A Política Nacional de Turismo tem por objetivos:

XVII – propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados; (BRASIL, 2008)

Dessa forma é inegável afirmar que existe um interesse público no aprimoramento dos serviços de segurança pública relacionados ao turismo, relacionados tanto na Política Nacional de Segurança Pública quanto na Política Nacional de Turismo, dessa forma, é uma oportunidade institucional para a Polícia Militar do Paraná explorar tal enfoque de policiamento, bem como discutir sobre a

maximização do trabalho policial destinado a proteção de turistas, além da aplicação de meios ordinários e extraordinários.

#### **4 PÚBLICO ALVO DO POLICIAMENTO EM REGIÕES TURÍSTICAS**

Antes de abordarmos diretamente as questões atinentes ao policiamento ostensivo e preventivo junto às regiões e locais turísticos paranaenses, considera-se de grande importância para que seja possível compreender o nexo da presente abordagem deste assunto, explanando sobre qual será o público-alvo objeto do estudo, e qual a razão da escolha deste grupo específico.

Primeiramente pretende-se demonstrar que a preocupação inicial, encontra respaldo nacional, dentro da previsão legal a qual discorre que, segurança pública é direito de todos os cidadãos, conforme observamos no texto da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo exercida no estado do Paraná pela Polícia Militar no que tange ao policiamento preventivo e manutenção da ordem pública.

No estado do Paraná a Polícia Militar é um dos órgãos responsáveis pela segurança pública, com objetivos e atribuições ligadas diretamente na ordem pública, conforme previsão constitucional e possui a sua atribuição determinada na Carta Magna, em seu art. 144, V e § 5º,

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (BRASIL, 1988)

Em síntese a Polícia Militar do Paraná é responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo, que se dá principalmente através da atividade de patrulhamento e atendimento de ocorrências que ocorre diuturnamente sem interrupções, tendo em vista a sua natureza essencial.

O conceito de ordem pública é descrito como um conjunto de estratégias e medidas que possuem a finalidade de proteger a população contra perigos, danos e

riscos para a vida e o patrimônio. Não deve ser compreendida como apenas a ações de repressão e vigilância, porém deve ser considerada como um sistema integrado e eficiente que inclui mecanismos de coerção, justiça, proteção dos direitos, saúde e assistência social. O processo de segurança pública tem início com a prevenção e conclui com a reparação dos danos, o tratamento das causas e a reintegração do infrator na sociedade (VEDOVA, 2018).

De modo complementar, é necessário destacar os estrangeiros, os quais são pessoas de igual maneira, detentoras dos direitos também concedidos aos brasileiros, conforme Constituição Federal, art. 5º caput e XXXV, a qual, através de sua interpretação, analisa e entende que os estrangeiros, também são abrangidos pela legislação brasileira, estando no nosso território.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; (BRASIL, 1988).

O estado do Paraná é fronteiro com os países do Paraguai e Argentina, ressalta-se ainda o grande fluxo de pessoas oriundas destes países no estado, os quais são atraídos pelas atrações do litoral brasileiro, destacando-se no presente estudo o litoral paranaense.

Segundo últimos levantamentos efetuados pela Prefeitura de Paranaguá, dados do Observatório de Turismo – Ilha do Mel 2013/2014, foi verificado que o número de turistas de passagem ou pernoite nos arredores do PEIM chegou a marca de 53.000 durante os meses de maior movimento, em especial no verão, sendo constatado que 90% tinham origem do próprio país e **3,4% de origem estrangeira**, destes 71% provinham do Paraná e 29% de outros Estados. (MIRANDA, ALBACH, 2024)

Ademais, o Parque Nacional do Iguaçu foi declarado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) uma das Sete Maravilhas do Naturais do Mundo, em 1986. Tal fato provocou um grande movimento turístico, recebendo pessoas de diversas partes do mundo.

Segundo dados da Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos de Foz do Iguaçu, durante o período compreendido entre 2019 e 2024, a maior parte de visitantes estrangeiros são oriundos da Argentina (1.249.262), seguido do



Paraguai (249.917) e dos Estados Unidos (197.721), ainda é possível destacar uma grande parcela de visitantes oriundos de vários países europeus. (PREFEITURA MUNICIPAL, 2024)

À vista disso, é de extrema importância prezar por um atendimento de excelência ao turista estrangeiro, o qual é detentor de direitos nos mesmos moldes dos cidadãos brasileiros, sendo que estes buscam cada vez mais as atrações do estado do Paraná.

Ainda, ao citar o município de Foz do Iguaçu é relevante tratar sobre encontros mundiais, a exemplo do G20 os quais recebem políticos brasileiros, autoridades diplomáticas estrangeiras, dentre outras autoridades, a citar como exemplo o encontro ocorrido em junho de 2024:

O Parque Nacional do Iguaçu, em Foz do Iguaçu, Paraná, foi o cenário da primeira reunião do G20 na cidade, realizada na última quarta-feira (26). O evento, com o tema “Desenvolvimento Sustentável de Infraestrutura Natural”, foi coorganizado pela presidência brasileira do G20 e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, atraindo cerca de 120 participantes. (ALVES, 2024)

É possível ocorrer nesses casos, ocorrências envolvendo autoridades com algum tipo de imunidade a prisão em flagrante, a destacar ocorrências de trânsito, o que demandam de conhecimento específico por parte dos militares estaduais, a fim de que suas ações não ensejem ocorrências com desgaste institucional, bem como sanções aos profissionais de segurança pública:

É notório que tal matéria encontra-se esparsa nos mais diversos níveis no ordenamento jurídico, como na Constituição Federal, Leis Complementares, Leis Federais, Leis Estaduais e Tratados Internacionais. Tal fato acaba por gerar dúvidas e desconhecimento sobre a forma correta de agir no policial militar responsável por atender as mais diversas ocorrências do cotidiano ao se deparar com alguma autoridade. Vale ressaltar que parte considerável do efetivo pertencente à Polícia Militar do Paraná não possui formação na área de Direito.

[...]

Que tal desconhecimento, conforme exposto no presente estudo, pode acarretar consequências jurídicas sobre o policial como, por exemplo, responder pelo crime de Abuso de Autoridade o qual, caso enseje uma condenação, acaba por causar a perda do cargo podendo ainda ser acrescido de reparação dos danos.(BORNE, 2023).

## 5 IMPLICAÇÕES AO POLICIAMENTO DIRECIONADO AO TURISTA

Notam-se diversos fatores relevantes, os quais podem ser impedimentos a realização de um atendimento satisfatório ao turista, dentre os quais é possível arrolar: a dificuldade de comunicação entre o agente de segurança e o público alvo do policiamento, desconhecimento sobre procedimentos de acionamento de órgãos de segurança e providências necessárias (ex.: confecção de Boletim de Ocorrência Unificado, representação criminal, etc.), dificuldade em realizar contato com bancos e operadoras telefônicas para cancelar serviços, dentre outros.

Ao analisar a Lei 13.675/18, que institui a PNSPDS, em suas diretrizes existiu a preocupação do legislador em prever a formação e capacitação continuada dos profissionais de segurança pública:

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional; (BRASIL, 2018).

Ao realizar uma análise da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais de Segurança Pública apresenta em seus objetivos específicos a capacidade de:

Utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos para construir e afirmar conhecimentos sobre a realidade em situações que requerem a atuação das instituições e dos profissionais de segurança pública. (SENASP, 2014)

No eixo articulador de Diversidade Étnico-sócio-cultural, conflitos e segurança pública, o qual deve tratar do debate de questões voltadas à diversidade que caracteriza o espaço social e cultural, é apresentado o tema “Grupos vulneráveis ou em situação de vulnerabilidade”, porém a própria Matriz Curricular apresenta o conceito de grupos vulneráveis:

Pessoas vulneráveis ou em situação de vulnerabilidade: mulheres; crianças e adolescentes; pessoas com deficiência; lésbicas, gays, bissexuais, travestis; pessoas idosas; vítimas da criminalidade do abuso do poder; usuários e dependentes de drogas; pessoas em situação de rua; negros, índios e ciganos, bem como os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Matriz Indígena e Matriz Cigana. (SENASP, 2014)

Nota-se que o estrangeiro em situação de turismo não é alcançado pelo conceito trazido pelo documento, sendo que pelas circunstâncias em que se encontra, muitas vezes com dificuldade de comunicação, desconhecimento sobre a legislação e procedimentos de acionamento e documentação de infrações penais, encontra-se de certa maneira em um estado temporário de vulnerabilidade social, pois tratando-se da sua fragilidade na posição de vítima, perdendo seus documentos e recursos monetários, estará sujeito a uma situação de exclusão social.

Ao analisar ainda a previsão curricular da Disciplina de Língua e Comunicação, nas competências associadas é possível encontrar “Capacidade de raciocínio verbal (expressar-se com facilidade, ter fluência verbal e escrita)” e “Ter capacidade de se comunicar (expressar) em situações diversas”, porém nada específico quanto ao ensino de comunicação básica em língua estrangeira, apenas a capacidade de se comunicar de forma genérica.

Outro fator relevante é a dificuldade para os gestores de segurança pública, especificamente os militares estaduais nas funções relativas ao planejamento do policiamento preventivo, de obter dados fidedignos sobre ocorrências das quais são vítimas os turistas.

No sistema Boletim de Ocorrência existem alguns campos a serem preenchidos por policiais militares no momento do atendimento os quais destinam-se, primordialmente, a gerar estatísticas com vistas a permitir o aprimoramento do policiamento por meio do planejamento preventivo. Por exemplo, no campo “Políticas Públicas” somente é encontrada a opção “ônibus de turismo”. Ainda ao analisar os Campos Meio Empregado ou tipo de Ambiente, não existem opções que se relacionem diretamente com a finalidade de que trata o presente estudo.

Desse modo, não é possível apontar quais seriam as principais naturezas criminais ocorridas, os *hotspots* de atuação criminal, os principais horários em que há a necessidade de reforçar a aplicação do policiamento. Os comandantes acabam por realizar a aplicação, geralmente, com base em dados generalizados e em empirismo, que são práticas que não colaboram com o aprimoramento da atividade policial militar.

## 6 CONCLUSÃO

Como evidenciado no presente estudo, o cenário do turismo no estado do Paraná torna-se atrativo para diversos visitantes oriundos tanto do interior do país, quanto de estrangeiros, os quais buscam principalmente atrações do Parque Nacional do Iguaçu bem como do litoral paranaense. Existe, portanto, uma oportunidade considerável de fortalecimento institucional da Polícia Militar do Paraná nas ações preventivas e interação comunitária a esses grupos, tendo em vista a existência da evidente demanda.

Além disso, embora existam bases legais e políticas públicas que amparam o emprego de ações de policiamento direcionado a uma ação especializada em atendimento ao turista, ainda existem diversas “lacunas” significativas na preparação institucional específica para esta finalidade.

Nota-se que, ainda, existe um “vácuo” que pode ser constatado na previsão das competências necessárias aos profissionais de segurança pela Matriz Curricular, a qual prevaleceu com a edição posterior da Lei 13.675/18, principalmente as relacionadas com a comunicação em língua estrangeira. Acrescenta-se a isso as dificuldades estruturais da instituição PMPR, não havendo a possibilidade de se obter um dado fidedigno sobre ocorrências da natureza relatada no presente estudo.

Dessa forma, visando enfrentar os desafios, é possível propor a implementação de uma capacitação contínua e específica para policiais que sejam empregados no atendimento ao turista, enfatizando as capacidades de comunicação nos principais idiomas falados pelos estrangeiros e conhecimentos sobre particularidades culturais dos diversos grupos.

Ademais, é necessário uma adequação no sistema institucional de coleta e processamento de dados de forma mais precisa permitindo um planejamento e direcionamento do policiamento preventivo de forma estratégica e eficaz.

A implementação de medidas desta natureza tem potencial para provocar uma atenção direcionada pela instituição PMPR e estabelecê-la como referência no policiamento turístico. Tal fato resultaria no aumento da confiança do público-alvo e, a longo prazo, poderia alavancar o estado Paraná como destino turístico seguro.

A garantia da proteção eficaz aos turistas é um componente essencial para o desenvolvimento do turismo, uma vez que a segurança e qualidade no atendimento são fatores determinantes na escolha de possíveis destinos.

Portanto, fortalecer a segurança pública com o policiamento não traz benefícios apenas para a população, mas contribui para a economia do Estado, caracterizando este como um local acolhedor e seguro para os turistas oriundos dos mais diversos locais. Ainda, a Polícia Militar do Paraná, ao valorizar um modelo de policiamento especializado, seria colocada em destaque, sendo que ações simples poderiam lapidar a imagem da corporação em cenário nacional e até internacional.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Kamilla. **Parque Nacional do Iguaçu sedia primeira reunião do G20 em Foz.** [S. l.], 28 jun. 2024. Disponível em: <https://brasilturis.com.br/2024/06/28/parque-nacional-do-iguacu-sedia-primeira-reuniao-do-g20-em-foz/>. Acesso em: 3 set. 2024.

BORNE, Felipe Podzwato. IMPLICAÇÃO DE IMUNIDADES QUANTO À PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO NO SERVIÇO POLICIAL MILITAR DO PARANÁ. **Revista Científica UniEnsino**, Curitiba/PR, v. 2, n. 1, 25 abr. 2024. Disponível em: [http://revistauniensino.com.br/wp-content/uploads/2024/04/Artigo\\_Publicar\\_2023-1.pdf](http://revistauniensino.com.br/wp-content/uploads/2024/04/Artigo_Publicar_2023-1.pdf). Acesso em: 3 set. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.** Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp). [S. l.], 11 jun. 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm). Acesso em: 30 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.711, de 17 de setembro de 2008.** Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo. [S. l.], 17 set. 2008. Disponível em: [https://planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11771.htm](https://planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11771.htm). Acesso em: 2 set. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.** Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). [S. l.], 30 set. 1983. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm). Acesso em: 29 ago. 2024.

MIRANDA, Ana Lúcia Kosloski; ALBACH, Valéria de Meira. POLICIAMENTO TURÍSTICO NO PARANÁ: EXPERIÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU COMO SUGESTÃO À ILHA DO MEL. **Revista Aproximação**, Guarapuava/PR, v. 06, n. 11, 8 mar. 2024. Disponível em: <https://revistas.unicentro.br/index.php/aproximacao/article/download/7747/5662>. Acesso em: 27 ago. 2024

NUÑEZ, Rudimar de Oliveira. TURISMO E SEGURANÇA PÚBLICA: UMA ANÁLISE DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ROTEIRO FERRADURA DOS VINHEDOS EM SANTANA DO LIVRAMENTO/RS. **Repositório Institucional da Unipampa**, Santana do Livramento/RS, 1 dez. 2017. Disponível em: <https://dspace.unipampa.edu.br/bitstream/riiu/2912/1/Trabalho%20Final.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO (OMT) **Código de Ética Mundial para o Turismo**. Por um Turismo responsável. Santiago/Chile, 1999. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU).

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná de 1989**. Curitiba, PR. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=9779&codItemAto=97783>. Acesso em 01 ago. 2024.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. **Portaria nº 273, de 8 de março de 2022**. Aprova o Planejamento Estratégico da PMPR 2022/2035, composto do Plano Estratégico, do Mapa Estratégico e da Carteira de Projetos e dá outras providências. Curitiba/PR, 8 mar. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL (Foz do Iguaçu/PR). Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos. **Visitação de Atrativos – Resumo mensal, a partir de 2019**. [S. l.], 24 jul. 2024. Disponível em: <https://www.destino.foz.br/membros/visitacao-de-atrativos-resumo-mensal-a-partir-de-2019/>. Acesso em: 29 ago. 2024.

SENASP. **Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública**. Brasília/DF: [s. n.], 2014. 362 p. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/ensino-e-pesquisa/site-novo/matrizcurricularnacional\\_versaofinal\\_2014.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/ensino-e-pesquisa/site-novo/matrizcurricularnacional_versaofinal_2014.pdf). Acesso em: 3 set. 2024.

VEDOVA, Daiane. **O que é segurança pública**. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-seguranca-publica/586735267>. Acesso em: 3 set. 2024.

VIEIRA, Thiago Augusto. **A Polícia Ostensiva e a Preservação da Ordem Pública: A competência das Polícias Militares**. 2016. 1ª edição. v. 2.500. 124p.